

---

Lages, 13 de novembro de 2023.

Para: **Guilherme Zanoni**  
SETOR DE LICITAÇÃO  
De: **João Alberto Duarte**  
SECRETARIA DE OBRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1. Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, obras correntes, sinalização e pavimentação em LAJOTA SEXTAVADA e urbanísticos para a RUA MANOEL SALVATO – Bairro SANTO ANTÔNIO.**

**1.2. O tipo de Licitação deverá ser Menor Preço Unitário.**

#### 2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Os serviços a serem prestados são os de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em LAJOTA SEXTAVADA, urbanísticos e sinalização seguindo todas as orientações expressas no projeto e memorial descritivo em anexo.

Em caso de divergência, será adotada a seguinte prevalência:

a) as normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre o memorial descritivo;

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

Todos os materiais a serem aplicados no serviço, bem como os serviços a serem executados, deverão respeitar os índices constantes nas normais vigentes (ABNT, NBR e DNIT) e estar de acordo com a Planilha Orçamentária de Serviços, bem como com o presente memorial descritivo com especificações técnicas.

#### 3. PAGAMENTO

**3.1. Pagamentos:** O pagamento será efetuado através de medição, que será analisada em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após recebimento da nota fiscal;

**3.2. Valor Estimado Máximo: R\$ 219.059,05 (100%)**

**Repasso Federal - R\$ 219.059,05 (100%)**

**Repasso Estadual - R\$ 0,00**

**Repasso Municipal - R\$ 0,00**

**3.3** O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

**3.4** O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

#### 4. DOS PRAZOS

**4.1- De Início:** O início da execução dos serviços será após o recebimento da ordem de serviço;

**4.2- Execução:** Em até 3 meses conforme cronograma físico-financeiro;

---

---

**4.3- Do Contrato:** 6 meses, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado.

## **5. RECEBIMENTO**

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**5.1. Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias, desde que, não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**5.2. Definitivamente**, em até 90 dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE mediante a “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação ao edital, a proposta a nota de empenho e ao contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

## **6. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**6.1-**O prazo de garantia para o serviço dos serviços prestados deverá ser de no mínimo de 5 anos, a contar do recebimento definitivo da obra.

**6.2** – Durante o período da garantia. A CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para CONTRATANTE a substituição ou reparo de objeto que apresentar defeitos de fabricação ou execução em prazo de até 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data de confirmação de recebimento da comunicação, o prazo da execução do reparo deve ser menor que o prazo de execução do objeto.

## **7 DA QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

**7.1. Prova de registro** e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

### **7.2. Atestados de visita:**

Deverá ser realizada a visita os campos entrando em contato com a secretaria de planejamento e obras pelo telefone 3019-7548, antes da abertura do envelope da documentação das empresas e solicitar o atestado de visita.

Obs: Havendo a impossibilidade da visita deverá ser entregue uma declaração que a empresa se responsabiliza e tem plena ciência de todas as informações e condições necessária para a correta elaboração da proposta, tendo pleno conhecimento do objeto licitado.

### **7.3. Qualificação técnica profissional:**

A empresa deverá comprovar que em seu quadro permanente de pessoal na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior sendo 1 Arquiteto e Urbanista ou 1 Engenheiro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica atestando a execução de obra acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acerto Técnico registrada no CREA/CAU dos seguintes serviços: **Pavimentação Paralelepípedo / Lajota e Drenagem.**

Obs: Na inviabilidade, apresentar declaração formal, se comprometendo, se vencedora, em contratar o Responsável Técnico com a aptidão comprovada, antecedendo a assinatura do contrato, decorrente;

### **7.4. Qualificação técnica operacional de serviços:**

Comprovar através de atestados passados por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, em nome do licitante a execução do(s) serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da presente licitação.

### **7.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Além do Balanço Patrimonial, se faz necessário que se deva solicitar os Índices Contábeis adiante descritos para comprovar a saúde financeira da Licitante, justificando-os:

- Índice de Liquidez Geral =  $A.C + A.R.L.P / P.C. + P.E.L.P =$  maior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral =  $AT / P.C. + P.E.L.P =$  maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente =  $A.C / P.C. =$  maior ou igual a 1,00

**Justificativa:** A exigência dos índices tem por finalidade precípua apurar a saúde econômica financeira da empresa que pretende contratar com o Município em diversos seguimentos e particularidades que cercam

---

---

os compromissos que assumirá com a celebração do contrato para que não se incorra em risco durante a sua execução, consoante se demonstra:

- Índice de Liquidez Geral, demonstra a viabilidade a curto, médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos assumidos. Mostra quanto a Empresa conta em disponibilidade, em bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar as suas obrigações;
- Índice de Solvência Geral, expressa o grau de garantia disponível para o pagamento total das dívidas. Envolve os recursos líquidos e os permanentes;
- Índice de Liquidez Corrente, o resultado do produto deste coeficiente revela em recursos disponíveis os bens e direitos realizáveis em curto prazo para fazer face ao total das dívidas a liquidar em curto prazo.

EM UMA SINTESE = Em considerando a dimensão do objeto, a extensão do prazo para execução e o vulto do valor, entende-se que, para se cercar das garantias que a legislação faculta e se assegurar em contratar uma empresa que tenha reais condições econômico-financeiras para executar, face aos compromissos ao longo da contratação, se faz necessário que seja postulado das Empresas Interessadas em contratar com o Município a comprovação da sua aptidão mediante a demonstração dos índices contábeis, antes citados.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

**8.1.** Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

**8.2.** É vedada a subcontratação de qualquer item ou serviço estabelecidos neste Termo de Referência

Diante do exposto e considerando que existem várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração.

## **9. GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante, equivalente a 5% do valor a ser contratado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, devendo ser apresentada na data da assinatura do contrato;

**9.2.** A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;

**9.3.** No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;

**9.4.** Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado;

**9.5.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente;

**9.6.** Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, será exigida, prestação de garantia adicional, para a assinatura do Contrato, nos termos do § 2º, do artigo acima mencionado.

---

---

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Iniciar a execução dos serviços em até 30 dias a contar da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço

**10.2.** Executar os serviços contratados e, conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.3.** Concluir todos os serviços contratados em um prazo máximo conforme item 3.2 em consoante aos cronogramas físico-financeiros, observadas as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.4.** Comunicar imediatamente o contratante, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

**10.5.** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

**10.6.** Ressarcir ou indenizar prejuízos causados à PML, propriedades ou a terceiros, acidente de trabalho, em decorrência da execução dos serviços, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

**10.7.** Manter durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

**10.9.** Refazer, exclusivamente as suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alterações nos custos propostos, assumindo e pactuado;

**10.10.** Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

**10.11.** Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução do(s) serviço(s);

**10.12.** Identificar os equipamentos, ferramentas, utensílios, matérias de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso;

**10.13.** A empresa deverá manter um livro de ocorrência na obra descrevendo cada atividade executada no seu andamento.

**10.14.** A empresa ao solicitar a medição da obra deverá apresentar os seguintes documentos: ensaios laboratoriais dos itens empregados no mês, planilha de medição, relatório fotográfico e livro de ocorrência do mês da medição.

**10.15.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

**10.16.** A contratada deverá seguir as diretrizes de andamento de obra que será fornecida pela contratante.

**10.17.** Juntamente com a primeira medição da obra a contratada deverá emitir o cadastro de obras e construção civil (CNO) e as notas fiscais emitidas deverão constar o número de CNO da obra, conforme IN 2043/2021, o pagamento da primeira medição somente será realizado com a apresentação da CNO;

**10.18.** Ao final da obra, deverá ser apresentado a fiscalização e os gestores a certidão negativa de débitos da obra (CND).

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**11.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta execução de obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham solicitados pela CONTRATADA;

---

- 
- 11.4.** Notificar por escrito qualquer irregularidade constada na execução dos serviços.
- 11.5.** Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 11.6.** Emitir a Ordem de Serviço, imediatamente da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
- 11.7.** Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições estabelecidas no edital;
- 11.8.** Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.9.** Disponibilizar a documentação de cadastro para emissão de CNO junto aos órgãos federais pela contratada.

Fiscal: Eng Edson Teixeira (edson.infra@lages.sc.gov.br)

Gestor de contrato: Lucele Cristina Duarte (convenios2@lages.sc.gov.br)

Substituto do Gestor: Isabel Cristina Stanck de Oliveira (obras@lages.sc.gov.br)

João Alberto Duarte  
**Secretário Municipal de Obras**